

*FAMÍLIAS EM PROCESSO: DIAGNÓSTICOS DO SERVIÇO SOCIAL EM FONTES  
JUDICIAIS, 1990*

Elisangela da Silva Machieski<sup>1</sup>

**RESUMO:** Esse trabalho tem por finalidade analisar questões a cerca do que foi chamado de “família desestruturada” nos diagnósticos do serviço social durante a década de 1990. As fontes utilizadas para essa análise são processos judiciais da Vara da Infância e Juventude, em específico a parte do documento intitulada “Relatório Social” que era realizado por assistentes sociais. Nesse espaço as famílias de crianças abrigadas eram analisadas e um parecer do serviço social era anexado ao processo. Esse diagnóstico social seguia, geralmente, por um caminho único: encaixar esses grupos familiares, que tinham crianças abrigadas, no conceito de “família desestruturada”.

**PALAVRAS-CHAVE:** Processos Judiciais; Discurso; Serviço Social; Família Desestruturada;

## **Introdução**

Existe uma expressão popular no Brasil que afirma: ‘todas as famílias são iguais, só muda o endereço’. Há ainda que considerar suas variantes, basta substituir a palavra família por mãe, pai, filho ou filha. Mas, mesmo com essas variações, insistimos em reproduzi-la. O que nos leva a utilizar esse ditado? Seriam todas as famílias - pais, mães, filhos ou filhas – são iguais? Nesse momento, diversos fatores poderiam ser apontados para demonstrar as diferenças, no entanto, atente-se a um elemento que o próprio ditado apresenta: o endereço residencial. Afinal, não seria essa uma informação relevante? Não existe disparidade entre morar no campo ou na cidade? Compartilham as mesmas experiências famílias que vivem em condomínios fechados ou em periferias da cidade? Desconsiderar o endereço residencial seria negligenciar a heterogeneidade das famílias, seria não abordar questões primordiais para qualquer análise histórica, tais como: classe social, etnicidade, relações de gênero e geração. Nesse estudo, a família será abordada para além da homogeneidade, seus cotidianos, valores, experiências, tudo no plural e com grande complexidade.

Pai, mãe e crianças vivendo em uma casa, essa imagem corresponde à configuração da família nuclear burguesa, no qual as pessoas possuem papéis e funções definidas. O pai deve ser o provedor, responsável pelo sustento e por suprir todas as necessidades da família, à

---

<sup>1</sup> Doutoranda junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Estado de Santa Catarina. Pesquisadora associada ao Laboratório de Relações de Gênero e Família – LabGeF, membro da Associação Nacional de História – ANPUH.

mãe cabe tomar conta da casa, dos filhos e filhas. Ambos possuem a função de proporcionar um clima de estabilidade e harmonia para o desenvolvimento das crianças que, por sua vez, devem se ocupar apenas com os estudos e as brincadeiras. Essa configuração tornou-se paulatinamente hegemônica no Brasil entre as pessoas das classes médias entre as décadas de 1940 e 1990. As famílias quando fora desse contexto passaram a ser consideradas com problemas (MELLO, 2003, p. 56).

Se, por um lado, é possível pensar essa configuração de família como um modelo de universalidade. Por outro, se faz necessário apontar que existem fatores, mencionados acima, que podem ser acionados a partir de uma perspectiva epistêmica relacional, para o entendimento do que é ser uma família. Embora essa pluralidade se faça presente, há que se registrar que durante um longo período a configuração da família nuclear burguesa foi utilizada como modelo padrão, inclusive na legislação brasileira. As constituições brasileiras, de acordo com o bacharel em direito Roberto Maurício Genofre, colocavam sob sua proteção apenas a família denominada legítima. O texto constitucional de 1934, por exemplo, dispunha que a família era constituída pelo casamento indissolúvel e contava com proteção do Estado. Situação que perdurou nas Constituições de 1946, 1967 e 1969. Somente na Carta Magna de 1988 que o conceito de família foi ampliado, quando reconheceu a união estável, entre homem e mulher, e suprimiu a expressão ‘constituída pelo casamento’ (GENOFRE, 2003, p. 98).

A constituição federal de 1988 instituiu ainda outras duas importantes alterações referentes à família, a quebra da chefia conjugal masculina, tornando-a compartilhada em deveres e direitos entre o homem e a mulher; e a não diferenciação entre filhos legítimos e ilegítimos. Dois anos depois, em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), além de reforçar essas premissas, definiu como sujeitos de direitos o público infantojuvenil, considerados, a partir de então, como cidadãos e cidadãs. O Estatuto da Criança e do Adolescente, de acordo com a antropóloga social Cynthia Sarti, dessacralizou a família quando introduziu a ideia de proteger legalmente qualquer criança, inclusive, contra seus próprios familiares, ao mesmo tempo, também, instituía a convivência familiar como um direito básico (SARTI, 2010, p. 24). Assim, o artigo 19, do referido código, afirmava ser um direito de toda a criança ou adolescente crescer na sua família, quando não possível, em uma substituta, assegurando, assim, o direito pela convivência familiar.

A narrativa desse trabalho esteve pautada em processos judiciais da Vara da Infância e Juventude, mais precisamente na parte intitulada Relatório Social. Nesse espaço as famílias de crianças abrigadas eram analisadas e um parecer do serviço social era anexado ao processo, esse diagnóstico acontecia depois que as assistentes sociais realizavam uma visita na casa da família consanguínea da criança abrigada. Esse diagnóstico social seguia, geralmente, por um caminho único: encaixar essas famílias, que tinham crianças abrigadas, no conceito de “família desestruturada”. Nesse sentido, o discurso do Serviço Social apresentava tentativas de normalizar esses grupos familiares, tendo como ponto central a norma familiar burguesa.

O discurso, nesse trabalho, é assumido como um conjunto de práticas que instituem objetos, estratégias e ações sobre os quais de alguma forma se manifestam. Tais práticas, por fim, legitimam enunciados - texto, fala - e enunciadorees - quem os produz, a voz autorizada (FOUCAULT, 2009). O conhecimento deste mecanismo permite interpretar o discurso não só como uma representação da prática social, mas também como uma força capaz de operacionalizar a realidade em foco. Portanto, à medida que o discurso do Serviço Social se propagava e alcançava as crianças e adolescentes e seus familiares com o objetivo de normatizar as relações, estabelecer padrões, controlar, disciplinar. É exatamente essa nuance que esse trabalho visa problematizar, a maneira como o discurso do Serviço Social foi estruturado e sua propagação em meio às famílias de crianças institucionalizadas.

### **A mãe solo e seus três meninos, um estudo de caso.**

Uma, duas, três. Na verdade, foram inúmeras denúncias, a maioria anônimas, algumas outras com identificação, todas seguidas da visita do Conselho Tutelar na residência de Rita e conseqüentemente ocorriam advertências, ora verbais, ora por meio de documentos oficiais. A moça com 28 anos era mãe solo, embora, seus três meninos tivessem o nome dos pais no registro de nascimento. João, Fernando e Pedro eram filhos de Rita e tinham dez anos, três e um ano de idade, respectivamente, os dois segundos eram filhos de Jorge, o primeiro de Geraldo. O lugar dos pais se reservava a isso, nada além de ser um nome escrito no espaço

destinado à identificação da paternidade. Nunca foram presentes, nem mesmo financeiramente. Rita tinha o hábito de deixar as crianças sozinhas em casa por dias, João fugia constantemente, os dois mais novos ficavam em casa.

Na segunda semana de junho de 1998, João havia sido recolhido por uma viatura da polícia, foi encaminhado ao Conselho Tutelar, que deixou o menino em uma instituição de abrigo para passar a noite. No dia seguinte uma conselheira foi entregar João à sua mãe, advertindo-a em relação aos cuidados com os filhos. Rita, ao que tudo indica, não deu grande importância ao fato, pois dois dias após a visita do Conselho Tutelar, João estava mais uma vez perambulando pelas ruas, com roupas de verão, em uma rigorosa noite de inverno. Era sexta-feira, o menino foi encontrado por volta 22h, a conselheira levou-o até em casa e lá encontrou os outros dois filhos sozinhos, a mãe não foi encontrada. Diante de tal situação as crianças foram encaminhadas à abrigos da cidade, João para o Abrigo do Menor, os dois mais jovens para o Lar vida Nova. O motivo principal de encaminhá-los para abrigos diferentes está associado à idade das crianças. João tinha dez anos, fato que lhe fez ser institucionalizado no Abrigo do Menor, que atendia exclusivamente meninos com faixa etária compreendida entre cinco e 12 anos. Fernando e Pedro tinham três e um ano respectivamente, por isso foram institucionalizados em um abrigo misto, o Lar Vida Nova, que atendia meninos até cinco anos e meninas até doze anos.

Na segunda-feira a mãe esteve no Conselho Tutelar, entre lágrimas prometeu que essa situação não mais se repetiria, que a partir dali cuidaria bem de seus meninos, a conselheira autorizou que a mãe retirasse as crianças dos abrigos, com a ressalva de que se fato semelhante voltasse a acontecer, uma medida mais drástica seria tomada. No sábado seguinte, por volta das 15h, a conselheira foi acionada e encaminhou-se para a casa de Rita, novamente encontrou os meninos sozinhos e mais uma vez eles foram encaminhados aos abrigos da cidade. No último dia do mês de junho as conselheiras receberam a informação de que Rita havia sido detida.

É preciso ressaltar a importância do Conselho Tutelar na tentativa de manter a prole junto da família consanguínea. O artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente aponta que uma das funções do Conselho Tutelar é atender e aconselhar pais e responsáveis, encaminhando, quando necessário para programas de tratamento psicológico ou tratamento ao uso de álcool ou entorpecentes. No caso de Rita foram algumas tentativas de diálogos,

orientações e inclusive algumas ameaças de medidas mais drásticas, como não houve comprometimento da mãe em relação aos filhos, no dia 30 de junho de 1998, foi dada a entrada pelo Ministério no processo de verificação de risco para os meninos João, Fernando e Pedro.

No dia 23 de junho, em uma das salas do Fórum da cidade, uma série de ofícios foi redigida pela Vara da Família, dentre eles estavam dois documentos que seriam encaminhados para a 1ª e 2ª Vara Criminal, solicitando os antecedentes criminais de Rita. Outros dois foram encaminhados para as instituições de abrigo, o primeiro destinado ao Lar Vida Nova, informando que Fernando e Pedro ficariam ali abrigados; o segundo ofício informava à direção do Abrigo do Menor que João estaria sob sua responsabilidade.

Rita havia ficado retida por aproximadamente um mês, possivelmente uma das primeiras coisas que fez ao sair do presídio foi ir ao conselho Tutelar. Era final de julho e a mãe saiu de lá com a autorização de retirar as crianças dos abrigos que estavam institucionalizadas, a liberação se deu em consenso entre a conselheira e a Vara da Infância, por meio de uma ligação telefônica. Em menos de uma semana João foi encontrado vagando pelas ruas durante a noite, mais uma vez foi recolhido e encaminhado para o AME. No dia seguinte a esse fato, uma conselheira se deslocou para a residência de Rita, encontrou-a ainda dormindo, embora estivesse perto do horário do almoço. As crianças estavam na cozinha, ainda não tinham sido alimentadas.

O mês era agosto, Rita acordou cedo e encaminhou-se para o Fórum da cidade, há algum tempo havia recebido uma intimação da Vara Crime, para comparecer na audiência datada no dia 13. Logo após prestar seu depoimento, partiu em direção ao Conselho Tutelar, lá foi atendida por uma conselheira, em meio da conversa informou que havia acabado de sair do Fórum e que tinha deixado as crianças sob os cuidados de uma vizinha, mas que logo retornaria para casa. Prometeu, mais uma vez, que teria mais responsabilidade em relação aos filhos, que não mais os deixaria sozinhos em casa. No entanto, no dia 14, o Conselho Tutelar recebeu uma denúncia que informava que Rita tinha saído no dia anterior e ainda não havia retornado. Ao chegar à casa da família, a conselheira encontrou Fernando e Pedro sozinhos, ambos com febre e com o corpo coberto de pequenas feridas, possivelmente catapora. Pela terceira vez as crianças foram encaminhadas ao Lar Vida Nova.

Embora o fator de abrigo da prole de Rita estivesse associado à negligência da mãe quanto aos cuidados destinados aos filhos, à ideia de proteção das crianças das famílias pobres também pudesse estar pautada no rompimento do ciclo da marginalização que ainda se fazia presente no cotidiano do nosso país, na década de 1990. O ciclo da marginalização, resquício da Política do Bem-Estar do Menor, continuou sendo difundido durante a década de 1980, no entanto, com um viés mais humanitário pautado na Teologia da Libertação. O referido ciclo, difundido pela Campanha da Fraternidade de 1987, tinha como primeiro passo uma família desestruturada. A criança, por conta da negligência ou de violência, passaria a ficar grande parte do dia na rua, até tornar a rua seu lar, o passo seguinte seria cometer pequenos delitos para a própria sobrevivência, alcançando o último ponto do ciclo, a infração. Era o caso de João, o primogênito de Rita.

João estava abrigado no Abrigo do Menor, em setembro evadiu-se da instituição, procurou refúgio na casa da avó paterna, na verdade, ficava parte do tempo ali, parte nas ruas. No dia 06 de outubro foi identificado pelo educador de rua, que o encaminhou ao Conselho Tutelar. João foi chamado em uma sala, sentou-se diante da conselheira e ali firmaram um acordo: o menino ficaria junto dos irmãos, na mesma instituição, como havia solicitado, em contrapartida deveria cumprir a promessa de não mais fugir.

Rita compareceu mais uma vez ao Fórum da cidade, era dia 24 de novembro, dessa vez, na Vara da Família. Em seu depoimento a moça confessou que fazia uso de entorpecentes, mas que isso teve início depois que seu companheiro, pai de Pedro e Fernando, foi preso. Confirmou todas as informações presentes nos relatórios do Conselho Tutelar, e incluiu outras três que eram desconhecidas dos operadores do direito: 1) ela não fazia uso de drogas há três meses; 2) que estava convivendo com Renato desde maio; 3) estava fazendo curso de computação e aprendendo a filmar. Com base nessas informações ela julgava que em breve estaria em condições de ter os filhos sob seus cuidados, e fez questão de ressaltar que seu companheiro aceitaria seus filhos de bom grado. O casal alugou um apartamento de dois quartos, Renato era quem garantia o sustento da casa, além do trabalho formal, realizava filmagens de casamentos e eventos. Renato já havia sido casado, dessa união teve duas filhas, via as filhas quinzenalmente e pagava a pensão mensal. Enquanto os filhos de Rita ainda estavam abrigados, ela os visitava, acabou por retomar o vínculo afetivo com as crianças, inclusive com João, o seu primogênito.

Depois da audiência, Rita passou a ir com frequência ao Conselho, ela estava decidida, queria os filhos em sua companhia. Passou a relatar as conselheiras tudo o que faria se obtivesse o direito de ter os meninos sob seus cuidados, narrava os passeios que faria, as comidas que prepararia, as idas a praça que ficava perto de sua nova casa, os relatos eram regados de muita emoção. Isso acabou por sensibilizar as conselheiras e fez com que elaborassem um documento afirmando que todos mereciam chances quando dispostos a mudar. O documento chegou às mãos da juíza que, no dia 10 de março de 1999, decretou que os três meninos voltassem a viver junto com sua mãe.

### **Os tentáculos do discurso oficial: relatórios do Serviço Social**

No contexto da década 1980, com a Constituição Federal, em seu artigo 227, todas as crianças passaram a ter direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, e, também a crescer no seio de uma família (BRASIL, 1988, artigo 227). Posterior a isso, em 1990, foi instaurado o Estatuto da Criança e do Adolescente, a partir daí o tema do direito à convivência familiar passou a ser frequentemente debatido. O foco, no caso das crianças institucionalizadas, foi o direito da reinserção familiar, existem inúmeras formas de nomear esse processo: desligamento institucional, desabrigoamento, desinstitucionalização, reinserção familiar ou retorno à família. Todas essas expressões se referem ao processo de sair de um abrigo e retornar a sua família, quando no caso da consanguínea, ou a inserção em família substituta, quando se tratava de guarda ou adoção.

Há que se mencionar que havia preferência pela primeira situação, no entanto, os processos apontaram uma minoria de crianças que voltaram para o seu lar consanguíneo. Esse foi o motivo que resultou na seleção do caso de Rita e seus filhos para esse trabalho, afinal por meio dele houve a possibilidade de demonstrar o quanto o discurso visava normatizar as famílias, e somente quando a família demonstrava uma perspectiva de mudança é que os filhos poderiam retornar para casa.

O possível retorno para a família consanguínea era uma decisão judicial pautada em documentos que compunham um processo. Dentre esses documentos estava o relatório do Serviço Social que, como já afirmado anteriormente, pautava-se em visitas *in loco*. Em alguns desses processos judiciais, principalmente os que tiveram tramitação temporal superior há

dois anos, observou-se a existência de dois ou mais diagnóstico realizado pelo Serviço Social. Por meio do relatório social torna-se possível identificar nuances do cotidiano da família, a alimentação, a frequência na escola, aspectos físicos da casa e as práticas das pessoas que nela habitavam.

Em nossa sociedade, na década de 1990, ainda estavam impregnadas as idealizações centradas em um modelo de família pautado na estrutura nuclear burguesa. Embora, a partir do século XX, novas formas, novos arranjos familiares tenham se configurado, os padrões tradicionais são os que se mantinham no imaginário e na realidade social em nosso país. O antropólogo Geraldo Romanelli (2003) afirma que a importância que se dá a família nuclear não está associada ao fato de ser o arranjo preponderante, mas ao valor simbólico que foi a ele direcionado, tornando-o um modelo hegemônico.

As intervenções sociais, realizadas pelos operadores do direito e serviço social, nas famílias pobres, idealizavam a norma familiar burguesa, principalmente quando relacionada aos cuidados com as crianças. As famílias dessa camada social que descuidassem de seus filhos e filhas passaram a ser denominadas por desestruturadas e negligentes, o que justificava a intervenção. A falta de condições materiais não era mais o foco, embora estivesse presente em suas entrelinhas, o discurso passou a ser pautado no desrespeito aos direitos fundamentais, previsto tanto na Constituição Federal, quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim, a ideia de institucionalizar e proteger a infância significou, durante um longo período, proteger as crianças de sua própria família (RIZZINI, 2004).

Foi o que aconteceu com as crianças de Rita, seus três meninos foram encaminhados para abrigos, o motivo da institucionalização foi atribuído, no processo, a mãe utilizar drogas ilícitas e conseqüentemente não ter condições morais e financeiras para criar os meninos. Era o que afirmava o relatório social elaborado pelo Setor do Serviço Social, elaborado no dia 30 de junho de 1998. Em outubro desse mesmo ano, um segundo diagnóstico foi elaborado, nesse documento, além da informação de que Rita era usuária de drogas, trazia informações sobre os pais das crianças, que eram totalmente ausentes. Foi nesse relatório que a família de Rita foi denominada como “família desestruturada”, motivo pelo qual as crianças deveriam continuar abrigadas.

Em 25 de fevereiro de 1999, um novo relatório do Serviço Social foi anexado ao processo, Rita apresentava uma nova realidade, havia mudado de endereço, tinha um novo

companheiro, ao que indicava o relatório, era trabalhador, idôneo e aceitava que a prole de Rita viesse conviver com eles. Com base nessas mudanças ocorridas na vida de Rita, o relatório apresentou o seguinte parecer final:

Assim frente ao que constatamos no momento, achamos que todos são merecedores de chances, e que estas devem ser esgotadas ao máximo, assim somos de parecer que João, Fernando e Pedro sejam entregues a sua mãe biológica, e que este retorno seja acompanhado visando sempre o bem estar dessas crianças. (Processo de Verificação de situação de Risco, 1997)

Mediante tal relatório e afirmação, não há dúvidas que a medida de manter as crianças junto à mãe, conforme legislava o Estatuto da Criança e do Adolescente, tenha sido o principal motivo para o desabrigoamento e a reinserção de João, Fernando e Pedro à família consanguínea. No entanto, outros fatores precisam ser enumerados. Rita era mãe solo, nesse quesito não se encaixava no perfil da família nuclear, somado a isso, também não tinha uma renda financeira, vivia de auxílios comunitários. Sua união com Renato resolveu o problema financeiro, mas foi além, sua família passou a fazer parte do modelo padrão de família nuclear, os meninos teriam na pessoa dele o pai que não haviam tido até então. As questões morais eram muito observadas pelos técnicos do Conselho Tutelar, assim, como a questão da pobreza, ambas resolvidas com a presença de Renato na família. Outro fator que merece ser evidenciado foram as idas de Rita ao abrigo, suas visitas foram consideradas um poderoso fator para a efetivação do desabrigoamento<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Processo de Verificação de Situação de risco de João, Fernando e Fernando.

## Referências

ABREU, Domingos. *No bico da cegonha: histórias de adoção e da adoção internacional no Brasil*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

AREND, Silvia Maria Fávero. *Histórias de abandono: infância e justiça no Brasil (Década de 1930)*. Florianópolis: Editora Mulheres, 2011.

BRASIL. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.015, de 07 de agosto de 2009.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 6.697, de 10 de outubro de 1979.

FERNANDES, Raquel de Aragão Uchôa. Os 20 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: reflexões sobre família, infância e comunidade. In: MIRANDA, Humberto. *Estatuto da Criança e do Adolescente: conquistas e desafios*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2011, p 125 – 140.

FONSECA, Claudia. *Caminhos da adoção*. São Paulo, Editora Cortez, 1995.

\_\_\_\_\_. Da circulação de crianças à adoção internacional: questões de pertencimento e posse. Cadernos Pagu. Campinas. N. 26 (jan./jun. 2006), p. 11-43

GENOFRE, Roberto Maurício. Família: uma leitura jurídica. In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant. *A família contemporânea em debate*. São Paulo: EDUC/Cortez, 2003, p 97 – 104.

MELLO, Sylvia Leser de. Família: perspectiva teórica e observação factual. In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant. *A família contemporânea em debate*. São Paulo: EDUC/Cortez, 2003, p 51 – 60.

MIRANDA, Humberto. Introdução a Leitura. In: (Org.). *Estatuto da Criança e do Adolescente: conquistas e desafios*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2011; p. 17–21.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. *A institucionalização de crianças no Brasil*. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

ROMANELLI, Geraldo. Autoridade e poder na família. In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant. *A família contemporânea em debate*. São Paulo: EDUC/Cortez, 2003, p – 88.

SARTI, Chynthia Andersen. *A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres*. 7 ed. São Paulo Cortez, 2011.

\_\_\_\_\_. Famílias enredadas. In: ACOSTA, Ana Rojas. VITALE, Maria Amalia Faller. *Família: redes, laços políticas públicas*. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2010, p 21 – 36.

SCHUCH, Patrice. Os direitos da criança na encruzilhada: os princípios da igualdade versus os princípios da diferença. In : SCHREINER, Davi Félix; PEREIRA, Ivonete. AREND; Silvia Maria Fávero. (Org) *Infâncias Brasileiras: experiências e discursos*. Cascavel: EDUNIOESTE, 2009, p 257 – 277.

SILVA, Enid Rocha Andrade. O Direito à Convivência Familiar e Comunitária: os Abrigos para Crianças e Adolescentes no Brasil. Brasília: IPEA/Conanda, 2004.

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. O filho universal: um estudo comparativo de adoções nacionais e internacionais. Revista Direito de Família e Ciências Humanas - Caderno de Estudos Nº 2, 1998, pp. 119-152.